

LEI



**GABINETE
DO PREFEITO**



Página 1 de 1

**LEI Nº 974/2022
DE 11 DE MARÇO DE 2022.**

Altera a Lei Municipal nº 964/2021 que dispõe sobre procedimento de Cessão e de Permuta temporária de servidor ou Empregado Público da Administração direta do Município de Simão Dias/SE para outras entidades públicas e privadas e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS, ESTADO DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º da Lei 964/2021 que passa a ter a seguinte redação:

REDAÇÃO ANTIGA

Art. 3º. São critérios elegíveis para realização de permuta, o atendimento por ambos servidores, de todos os critérios abaixo descritos:

- I.** servidores ocupantes de mesmo cargo;
- II.** cargos com a mesma exigência de escolaridade;
- III.** cargos com a mesma carga horária.

REDAÇÃO ALTERADA

Art. 3º. O Poder Executivo para autorizar a cessão ou permuta deverá observar o interesse público e critérios de conveniência, oportunidade, disponibilidade e reciprocidade.

§1º. O servidor permutado deverá ocupar cargo ou função idêntica ou compatível à exercida no órgão de origem, exceto nas hipóteses em que a cessão ou permuta se der para a ocupação de cargo de provimento em comissão ou para o exercício de função gratificada.

§2º. Os servidores permutados ou cedidos ficam sujeitos as regras e normas disciplinares, bem como as orientações técnicas do Município em que exercerem suas atividades, além da obrigação de prestar serviço nos locais onde forem indicados.

Art. 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SIMÃO DIAS/SE,
em 11 de março de 2022.**

CRISTIANO VIANA MENESES
Prefeito Municipal

📍 Rua Presidente Vargas, 129 - Centro - Simão Dias/SE - 49.480-000
☎ (79) 3611-1211 ✉ gabinete@simaodias.se.gov.br

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/simaodias>